



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

LEI Nº 218, de 17 de novembro de 1994.

Fixa Salário-família e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O valor do salário-família fica fixado em R\$ 2,00 (dois reais), para cada filho do servidor público municipal.

Art. 2º - O salário-família será reajustado por decreto do Prefeito, sempre que houver reajuste da remuneração dos servidores municipais.

Art. 3º - esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dona Inês, 17 de novembro de 1994.


LUIZ JOSÉ DA SILVA

=PREFEITO=